



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11/06/2026

Edição nº 2047-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 37.889, DE 11 DE JUNHO DE 2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2
ATO AUTORIZADOR	2
ATO AUTORIZADOR	2
TERMO DE ADITAMENTO 08/2026 AO CONTRATO 262/2023 - DISTRATO	3
TERMO DE ADITAMENTO 23/2026 AO CONTRATO 404/2021 - DISTRATO	3
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
DECRETO Nº 37.854, DE 1º DE JUNHO DE 2026	4
LEI Nº 11.961, DE 9 DE JUNHO DE 2026	5
LEI Nº 11.962, DE 9 DE JUNHO DE 2026	7
LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026	9
LEI Nº 11.964, DE 9 DE JUNHO DE 2026	18
LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026	20
LEI Nº 11.966, DE 9 DE JUNHO DE 2026	29
LEI Nº 11.967, DE 9 DE JUNHO DE 2026	31
LEI Nº 11.968, DE 9 DE JUNHO DE 2026	36
LEI Nº 11.969, DE 9 DE JUNHO DE 2026	38
LEI Nº 11.970, DE 9 DE JUNHO DE 2026	39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.889, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, Agente de Segurança Pública e Operador de Trânsito.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 75.404/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de junho de 2026, o Senhor **Luiz Felipe Azevedo** do cargo efetivo de Agente de Segurança Pública e Operador de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ed9ef169-d589-4788-acef-23fee2132c9a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: CRIATIVE MUSIC LTDA. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FHOP MUSIC - Processo Administrativo 10446/2026 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. II, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026.

Paulo Sílvia da Costa Sanches Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: 01727a38-a2f6-4466-bc8b-b85e76a00f77

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: D C LUCAS, LUCAS & LUCAS TURISMO LTDA - OBJETO: DESPESA DE VIAGEM PACIENTE - JUDICIAL - Processo Administrativo 10478/2026 - Decido pela Dispensa de Licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. II, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de junho de 2026.

Adriana Gomes Vitório Santos Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 786e10b5-754e-4ece-8b0a-1b2e8b9a235c





TERMO DE ADITAMENTO 08/2026 AO CONTRATO 262/2023 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO Dispensa de Licitação Nº 38.138/2023 OBJETO: serviços de limpeza e apoio dos prédios públicos vinculados ao setor municipal de educação FUNDAMENTO: Fica rescindido o presente contrato sem que pesem quaisquer obrigações remanescentes para as partes contratantes. A causa da rescisão amigável é julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (processo TC-000782.989.24-8), que declarou irregular a contratação. O presente distrato tem como base o art. 79, inc. II, § 1º, da lei federal 8666/93, e o valor do decréscimo decorrente da rescisão é de R\$ 4.584.679,23. A rescisão produz seus efeitos desde 03 de junho de 2026, com matéria tratada no processo administrativo 38138/2023 ASSINATURA: 11/06/2026

Código identificador: d071e225-fff5-433a-973a-7a6780f47a67

TERMO DE ADITAMENTO 23/2026 AO CONTRATO 404/2021 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: House Criativa Comunicação Ltda. Concorrência 01/2021 OBJETO: prestação de serviços de publicidade (propaganda e marketing) para divulgar as ações e projetos da Administração Municipal FUNDAMENTO: Considerando os termos do processo administrativo n. 26675/2022, resolvo rescindir unilateralmente o contrato número 404/2021 com base no art. 78, inc. XII, c/c art. 79, inc. I, da lei federal 8666/1993. Em decorrência, o valor contratual é reduzido em R\$ 50.605,93 (cinquenta mil seiscientos e cinco reais e noventa e três centavos).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 2026

Claudionor Paschoalotto Junior - Autoridade Municipal - titular do órgão Secretaria de Comunicação

Código identificador: fe8f3d49-1c9e-4fc7-8e63-468c70ef6845





CADERNO - DECRETO Nº 37.854, DE 1º DE JUNHO DE 2026



**Município de Presidente Prudente
SASSOM**

**Decreto Nº 37.854 de 1 de junho de 2026
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 777.224,66 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM	
Unidade	01.01	Direção e Coordenação	
Classificação		10.302.0116.2.126.00	
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 755.424,66
Ficha	006	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.800,00
Total			R\$ 777.224,66

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de junho de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - LEI Nº 11.961, DE 9 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.961, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-escolar	
12.365.0017.2.648			Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
	3390.32	1.212.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	1.000,00
12.365.0017.2.649			Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	
	3390.32	1.213.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.32	1.220.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	



**CADERNO - LEI Nº 11.961, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

12.365.0823.0.000			Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede de Educação Infantil	
12.365.0823.1.470			Ampliação da Escola Municipal Ettore Marangoni	
	4490.51	203/1.210.0024	Obras e Instalações	3.000,00
			Total	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.962, DE 9 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.962, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-escolar	
12.365.0017.2.649			Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	
	3190.13	1.213.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.653			Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
			Magistério - Pré-escola	
	3190.13	2.272.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-escolar	
12.365.0017.2.649			Manutenção Ensino Infantil - Pré-escola	
	3191.13	197/1.213.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	7.11		FUNDEB	



CADERNO - LEI Nº 11.962, DE 9 DE JUNHO DE 2026



12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.653			Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil Magistério - Pré-escola	
	3191.13	310/2.272.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, da ação referente à aquisição de material permanente para unidades escolares do ensino fundamental.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Educação, a ação referente à aquisição de material permanente para unidades escolares do ensino fundamental, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 7			
OBJETIVO								
Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares								
JUSTIFICATIVA								
Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.502			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Aquisição de material permanente para as Unidades Escolares - Ensino Fundamental					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Aquisição de material permanente para as Unidades Escolares - Ensino Fundamental					100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 5.223,33	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Coordenação de Ensino Fundamental				Nº 7.3			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº: 12				
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº: 361				
Ensino Fundamental							
PROGRAMA							
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº: 0021				
AÇÕES							
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE			Nº 2.502				
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR			QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental			100		%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR		2026	2027	2028	2029	META PPA	
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental		100%				100%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						R\$ 5.223,33	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026		2027		2028		2029	
R\$ 5.223,33							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 7			
OBJETIVO Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares								
JUSTIFICATIVA Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental					%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:							R\$ 5.223,33	





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Coordenação de Ensino Fundamental							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.3			
FUNÇÃO							
Educação							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12			
SUBFUNÇÃO							
Ensino Fundamental							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361			
PROGRAMA							
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.502			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 5.223,33	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 7			
OBJETIVO								
Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares								
JUSTIFICATIVA								
Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.502			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental					100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 602.264,96	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Convênio do Ensino Fundamental	Nº 7.4

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 7
------------------	-------

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 361
---------------------	---------

Ensino Fundamental

PROGRAMA

Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0021
--------------------	----------

AÇÕES

Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.502
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 602.264,96
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 602.264,96			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamento de TIC e Ventiladores para as Unidades Escolares

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 602.264,96





CADERNO - LEI Nº 11.963, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Convênio de Ensino Fundamental								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 7.4				
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12				
SUBFUNÇÃO								
Ensino Fundamental								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361				
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0021				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.502				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 602.264,96		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



CADERNO - LEI Nº 11.964, DE 9 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.964, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Educação, referentes aos repasses de recursos do Governo Federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e ventiladores para unidades escolares.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 607.488,29 (seiscentos e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.2.502			Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
	4490.52	1.800.0051	Equipamentos e Material Permanente	3.060,24
	4490.52	1.800.0052	Equipamentos e Material Permanente	148,29
	4490.52	1.800.0053	Equipamentos e Material Permanente	1.494,80
	4490.52	1.800.0054	Equipamentos e Material Permanente	520,00
			Total	5.223,33
	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.2.502			Aquisição de Material Permanente para Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
	4490.52	5.800.0051	Equipamentos e Material Permanente	301.963,76
	4490.52	5.800.0052	Equipamentos e Material Permanente	98.906,00
	4490.52	5.800.0053	Equipamentos e Material Permanente	146.985,20
	4490.52	5.800.0054	Equipamentos e Material Permanente	50.410,00

CADERNO - LEI Nº 11.964, DE 9 DE JUNHO DE 2026



	4490.93	5.800.0051	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	5.800.0052	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	5.800.0053	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.93	5.800.0054	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	602.264,96

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos repasses de recursos do Governo Federal para aquisição de equipamento de tecnologia da informação e ventiladores para unidades escolares, no valor total de R\$ 602.264,96 (seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 5.223,33 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	4490.52	221/1.220.0000	Equipamentos e Material Permanente	5.223,33
			Total	5.223,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, do programa e ação referentes ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, o programa e ação referentes ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0904			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 11			
OBJETIVO							
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP							
JUSTIFICATIVA							
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.537			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção do FUMSEPP				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES	2026	2027	2028	2029			
Manutenção do FUMSEPP	25%	25%	25%	25%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 4.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	Nº 11.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 06

FUNÇÃO
Segurança Pública

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 181
Policiamiento

PROGRAMA
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente – FUMSEPP

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0904

AÇÕES

Manutenção do FUMSEPP

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.537

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUMSEPP	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção do FUMSEPP	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 4.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 4.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0904

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 11

OBJETIVO
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUMSEPP	%	0	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 4.000,00





CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 11.6				
FUNÇÃO								
Segurança Pública								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 06				
SUBFUNÇÃO								
Policiamento								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 181				
PROGRAMA								
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0904				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção do FUMSEPP								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.537				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUMSEPP				25			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 4.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Emendas Impositivas SEMOB 11.6							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0905			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 11			
OBJETIVO							
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP							
JUSTIFICATIVA							
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.538			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES		2026	2027	2028	2029		
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6		100%					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:					R\$ 144.713,28		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP				Nº 11.6			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 06			
FUNÇÃO							
Segurança Pública							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 181			
Policiamento							
PROGRAMA							
Emendas Impositivas SEMOB 11.6							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0905			
AÇÕES							
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.538			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6	100%				100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 144.713,28		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028		2029			
R\$ 144.713,28							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							





CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026



ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Emendas Impositivas SEMOB 11.6

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0905

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 11

OBJETIVO
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 144.713,28



**CADERNO - LEI Nº 11.965, DE 9 DE JUNHO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 11.6			
FUNÇÃO							
Segurança Pública							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 06			
SUBFUNÇÃO							
Policiamento							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 181			
PROGRAMA							
Emendas Impositivas SEMOB 11.6							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0905			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.538			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 144.713,28	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.966, DE 9 DE JUNHO DE 2026**LEI Nº 11.966, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, referente ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 148.713,28 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	11	Fonte	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	R\$
UNIDADE	11.6		Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.181.0000.0.000			Policimento	
06.181.0904.0.000			Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.181.0904.2.537			Manutenção do FUMSEPP	
	3390.30	3.400.0014	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	3.400.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.40	3.400.0014	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	3.400.0014	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	4.000,00
06.181.0905.2.000			Emendas Impositivas SEMOB 11.6	
06.181.0905.2.538			Manutenção das Emendas Impositivas SEMOB 11.6	
	3390.30	8.804.0007	Material de Consumo	45.000,00
	4490.52	8.804.0007	Equipamentos e Material Permanente	99.713,28
			Total	144.713,28

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 148.713,28 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), conforme disposto a seguir:



CADERNO - LEI Nº 11.966, DE 9 DE JUNHO DE 2026



ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.11		Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.181.0000.0.000			Policimento	
06.181.0883.0.000			Fundo Municipal de Segurança Pública de Presidente Prudente - FUMSEPP	
06.181.0883.2.821			Manutenção do FUMSEPP	
	3390.30	68/3.100.0295	Material de Consumo	1.000,00
	3390.39	69/3.100.0295	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.40	70/3.100.0295	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	71/3.100.0295	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	4.000,00
06.181.0899.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.11	
06.181.0899.2.528			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.11	
	3390.30	72/8.804.0007	Material de Consumo	45.000,00
	4490.52	73/8.804.0007	Equipamentos e Material Permanente	99.713,28
			Total	144.713,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.967, DE 9 DE JUNHO DE 2026**LEI Nº 11.967, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, da ação referente à reforma, iluminação e revitalização da quadra esportiva do Bairro Anita Tiezzi.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Esporte, a ação referente à reforma, iluminação e revitalização da quadra esportiva do Bairro Anita Tiezzi, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.967, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0858			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 13			
OBJETIVO								
Infraestrutura para o Esporte								
JUSTIFICATIVA								
Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.504			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi					100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 256.606,51	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





CADERNO - LEI Nº 11.967, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação				Nº 13.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 27			
FUNÇÃO							
Desporto e Lazer							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 812			
Desporto Comunitário							
PROGRAMA							
Infraestrutura para o Esporte							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0858			
AÇÕES							
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.504			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi	100%				100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 256.606,51		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
R\$ 256.606,51							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



**CADERNO - LEI Nº 11.967, DE 9 DE JUNHO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Infraestrutura para o Esporte

JUSTIFICATIVA
Infraestrutura para o Esporte

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 256.606,51





CADERNO - LEI Nº 11.967, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 13.1				
FUNÇÃO								
Desporto e Lazer								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27				
SUBFUNÇÃO								
Desporto Comunitário								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812				
PROGRAMA								
Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0858				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.504				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 256.606,51		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



**CADERNO - LEI Nº 11.968, DE 9 DE JUNHO DE 2026****LEI Nº 11.968, DE 9 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para reforma, iluminação e revitalização da quadra esportiva do Bairro Anita Tiezzi.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 256.606,51 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.504			Reforma, Iluminação e Revitalização da Quadra Esportiva do Bairro Anita Tiezzi	
	4490.51	2.803.0003	Obras e Instalações	239.000,00
	4490.51	1.803.0003	Obras e Instalações	16.606,51
	4490.93	2.803.0003	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	256.606,51

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para reforma, iluminação e revitalização da quadra esportiva do Bairro Anita Tiezzi, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 16.606,51 (dezesesseis mil seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	





CADERNO - LEI Nº 11.968, DE 9 DE JUNHO DE 2026



27.813.0072.1.043			Construção, Reforma ou Ampliação de Praças Esportivas	
	4490.51	729/1.110.0000	Obras e Instalações	16.606,51
			Total	16.606,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.969, DE 9 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.969, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Trinta e Nove (cód. 47883), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Marlene Lopres de Souza Nascimento”.

Autor: Vereador Demerson Dias

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Trinta e Nove (código 47883), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para Rua “MARLENE LOPRES DE SOUZA NASCIMENTO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





CADERNO - LEI Nº 11.970, DE 9 DE JUNHO DE 2026



LEI Nº 11.970, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (código 48523), localizada no bairro Monte Alegre I, passa a denominar-se Rua “José Soares de Souza”.

Autor: Vereador Edu da Padaria

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete (código 48523), localizada no bairro Monte Alegre I, para Rua “JOSÉ SOARES DE SOUZA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

